

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 015/2020-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO comunica a Vossa Excelência que na Sessão Plenária do dia 11 de março do corrente ano, esta Casa de Leis manteve o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 105/2019, que "Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado de Rondônia, a Associação Cultural Bloco Carvalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ e dá outras providências".

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1/1 de março de 2020.

Deputado LAERTE GOMES Presidente – ALE/RO

> RECEDIEN 17/03/2020 Stab Resport



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 229 Disponibilização: 09/12/2019 Publicação: 06/12/2019

GOVERNADORIA - CASA CIVIL LEI N° 4.676, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2019.

Declara Patrimônio Cultural como Natureza Imaterial do Estado de Rondônia, a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural e Imaterial do Estado de Rondônia, a Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ, inscrita no CNPJ nº 17.364.152/0001-76, pelo seu valor histórico e cultural.

Art. 2° VETADO.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por Marcos José Rocha dos Santos, Governador, em 06/12/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 9224176 e o código CRC 1D0AEE11.

Referência: Caso responda esta Lei, indicar expressamente o Processo nº 0005.508429/2019-19

SEI nº 9224176